



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.861-A, DE 2025

(Do Sr. Otoni de Paula)

Institui o Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. OTONI DE PAULA)

Institui o Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do território nacional, o Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado, anualmente, em 13 de dezembro.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Cívico Nacional, com o objetivo de reconhecer a importância da audiodescrição como ferramenta de acessibilidade e promover a valorização dos profissionais da área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade que converte imagens em palavras, permitindo que pessoas com deficiência visual, intelectual, disléxicos e idosos compreendam conteúdos audiovisuais de forma plena. Sua aplicação abrange diversos contextos, como cinema, teatro, material didático, apresentações escolares, livros, websites e eventos esportivos, podendo ser realizada de forma pré-gravada, ao vivo ou simultânea.



Trata-se de um instrumento essencial para a inclusão, na medida em que facilita o acesso aos direitos constitucionais à educação e ao lazer, conforme assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal. A presente proposta está em plena conformidade com os fundamentos do Estado Democrático de Direito, em especial os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da promoção da igualdade, da não discriminação (art. 3º, IV) e da obrigatoriedade do poder público de garantir acessibilidade em todos os âmbitos sociais.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça, em seu artigo 67, inciso III, o direito fundamental à acessibilidade, prevendo expressamente o uso da audiodescrição como meio de comunicação acessível.

Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com *status* de emenda constitucional, estabelece, em seu artigo 9º, a obrigação dos Estados signatários de promover a acessibilidade universal, eliminar barreiras e assegurar igualdade de oportunidades.

Nesse contexto, a instituição do Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado em 13 de dezembro, visa reconhecer e valorizar a atuação desses profissionais, cuja atividade é decisiva para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Trata-se de um justo reconhecimento à sua contribuição para a construção de uma sociedade mais acessível, plural e inclusiva.

Ressalte-se ainda que, atendendo aos preceitos da Lei 12.345/2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, **foi realizada Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, no dia 06 de maio de 2025**, onde ocorreu amplo debate envolvendo parlamentares, audioconsultores e consultores de audiodescrição. Na oportunidade, destacou-se a importância de uma data que ampliasse as realidades benéficas e necessárias da audiodescrição no país.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa.



Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado OTONI DE PAULA

2025-6990

Apresentação: 12/06/2025 14:31:26.663 - Mesa

PL n.2861/2025



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.861, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro.

Autor: Deputado Otoni de Paula

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.861, de 2025, de autoria do Senhor Deputado Otoni de Paula, visa instituir o “Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição”, a ser comemorado, anualmente, em 13 de dezembro.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR



O Projeto de Lei nº 2.861, de 2025, institui o “Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição”, a ser comemorado, anualmente, em 13 de dezembro.

Conforme sustenta o nobre proponente da matéria, a instituição do Dia Nacional do Audiodescritor e do Consultor de Audiodescrição, a ser celebrado em 13 de dezembro, visa reconhecer e valorizar a atuação desses profissionais, cuja atividade é decisiva para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Trata-se de um justo reconhecimento à sua contribuição para a construção de uma sociedade mais acessível, plural e inclusiva.

Assim, a proposição em análise preenche uma lacuna, e faz justiça a esses profissionais tão importantes na inclusão e no acesso a direitos constitucionalmente garantidos para pessoas com deficiência.

Com relação ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, foi realizada Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, no dia 06 de maio de 2025.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.861, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.861, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.861/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Diego Garcia, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO